



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA



Lei nº 1 de 5 de agosto de 1970

Autoriza a doação de bens e instalações que integram o serviço de distribuição e transmissão de energia de Município.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, gratuitamente, à Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA, todos os bens de instalações que integram o serviço de transmissão e distribuição de Energia Elétrica do Município, podendo assinar a competente escritura de doação e praticar todos os atos necessários a êsse fim;

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a concordar com o pedido de concessão a ser formalizado pelo Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA e a ser dirigido ao Ministério das Minas e Energias, a fim de que possa transmitir e distribuir energia elétrica na sede e distrito dêste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e faça-se cumprir.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanha, em 5 de agosto de 1970.

Antônio Francisco de Oliveira

- Prefeito Municipal -